

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00209/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 00004/2025

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, nº 137 - Centro - Alto do Rodrigues/RN. CEP: 59.507-000 - E-mail: cplaltodorodrigues@gmail.com, [saúde@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:saudé@altodorodrigues.rn.gov.br) e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.184.111/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar, **no período de 17 de dezembro a 23 de dezembro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, Credenciamento nº 00004/2025, na forma eletrônica, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando credenciamento para: **proceder à contratação de serviços de Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção.**

Data de início de recebimento de propostas: a partir de 17/12/2025 até 23/12/2025 para contratação IMEDIATA até 09/01/2026, obedecendo todos os trâmites legais.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. O Presente Edital terá validade de 06 (seis) meses contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência.

1.2. Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 5.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação total conforme o Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar aos serviços necessários. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **credenciamento de interessados para a prestação de serviços de Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção.**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.3. Os serviços serão executados predominantemente no laboratório municipal localizado nas dependências do Hospital Maternidade Maria Rodriques de Melo, de acordo com a demanda do órgão e conforme previsão no termo de referência.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

2.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessados.

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO

e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

h) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

i) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. ESCLARECIMENTOS:

3.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

3.2. IMPUGNAÇÃO:

3.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

3.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer CREDENCIAMENTO, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a

responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao ORC, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa

5.2.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

5.2.9. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.11. Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992.

5.2.12. Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145:::P3_TIPO:CPF) em nome do **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.13. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

5.2.14. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

5.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias.

5.2.16. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III;

5.2.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

5.2.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

5.2.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

5.2.16.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

5.2.16.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

5.2.16.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

5.3. Documentação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.3.3. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

5.4. Documentação específica/Qualificação Técnica:

5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

5.4.2. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, Conselho Regional de Farmácia - CRF;

5.4.3. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município da sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitada a entrada na documentação para regularização do Alvará.

5.4.4. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará;

5.4.5. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência com prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, no objeto licitado.

6.0. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessado, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

6.3. Os documentos exigidos no Item 5.0, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

6.4. O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O ORC, através da Comissão de Contratações do Setor de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.7. Durante o período de credenciamento, após credenciamento, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

6.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante o período de sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Durante o período de credenciamento, após credenciamento, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA juntamente com os documentos de Habilitação, no sistema eletrônico, contendo:

8.1.1. valor global do lote e valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.1.4. O envio eletrônico da proposta e documentação corresponde à declaração, por parte do licitante, de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.0. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.1. A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser enviada, para o www.portaldecomprapublicas.com.br: em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

9.2. Os documentos exigidos no item 5, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para o www.portaldecomprapublicas.com.br:

9.3. O ORC, através da Comissão de Contratações do Setor de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

9.4. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

10.0. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

10.2. Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a

contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das

condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.0. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.1.1. Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital; O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do ORC.

11.1.2. Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

11.1.3. O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

11.1.4. A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no item 11.3.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Consórcio e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

12.0. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

13.0. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de Inexigibilidade, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

13.2. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

13.3. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

13.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.5. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.6. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (CINCO) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

13.7. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa

injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.8. O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

14. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO, ORDEM DE CREDENCIAMENTO, CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos de avaliação, classificados de acordo com os seguintes parâmetros:

14.1.1 – Critérios de Pontuação:

Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
A	Capacidade Técnica Operacional (Atestados)	30 pontos
B	Tempo de experiência da Empresa	40 pontos
C	Ordem Cronológica de Credenciamento	30 pontos
Total Geral		100 pontos

14.1.2 – Descrição dos Critérios:

a) **Capacidade Técnica Operacional (máx. 30 pontos):** Pontuação atribuída conforme a quantidade de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade.

Atestados Apresentados	Pontuação
01	5 pontos
02 a 03	10 pontos
04 a 05	30 pontos

b) **Tempo de Experiência (máx. 40 pontos):** Apurado com base na data de constituição da empresa no ramo de atividade pertinente.

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 1 ano	5 pontos
De 1 a 3 anos	10 pontos
De 3 a 5 anos	20 pontos
Acima de 5 anos	40 pontos

c) **Ordem cronológica (máx. 30 pontos):** classificação dos credenciados em participar da prestação dos serviços.

Inscrição / Registro	Pontuação
Ordem Cronológica 1º	30 pontos
Ordem Cronológica 2º	20 pontos
Ordem Cronológica 3º	15 pontos
Ordem Cronológica 4º	10 pontos
Ordem Cronológica 5º em diante	05 pontos

14.2.1. A classificação dos credenciados ocorrerá de forma **decrescente**, de acordo com a pontuação total obtida.

14.2.2. Havendo empate na pontuação total, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério **Capacidade Técnica Operacional (Item A)**;
- b) Persistindo o empate, maior pontuação nos demais item classificatórios;
- c) Caso o empate permaneça, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.

14.3 – Ordem de Convocação e Distribuição dos Serviços:

14.3.1. A convocação para execução dos serviços obedecerá rigorosamente à **ordem classificatória**, conforme a pontuação final obtida pelos credenciados.

14.3.2. Uma vez atendida a demanda pelo credenciado de maior pontuação, este retornará ao final da fila de classificação, observando-se a ordem subsequente dos demais.

14.3.3. O credenciado poderá, **uma única vez**, recusar a convocação sem prejuízo, desde que justificado, retornando automaticamente ao final da lista.

14.3.4. A recusa **imotivada ou injustificada** implicará:

- a) Perda da posição na ordem classificatória;
- b) Aplicação de advertência;
- c) Na reincidência, poderá ensejar aplicação de multa e/ou descredenciamento, nos termos das sanções previstas no presente edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

15.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
- 15.1.1. Executar os serviços conforme solicitação do ORC, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;
- 15.1.2. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 15.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 15.1.5. Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 15.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 15.1.7. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação da prestação dos serviços a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 15.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 15.1.9. Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 15.1.10. Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando- se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 15.1.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 15.1.12. A contratada prestará serviços à contratante, provendo a complementação do serviço público municipal, correspondentes aos serviços ambulatoriais, aos pacientes residentes neste município;
- 15.1.13. A empresa CRENDICIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo ORC a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 duas notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.
- 15.1.14. A efetiva execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 15.1.15. Os serviços devem ser realizados no laboratório municipal localizado nas dependências do Hospital Maternidade Maria Rodriuges de Melo, onde a contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais, insumos e maquinários que forem necessários, de acordo com documento de autorização emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

16.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Ao ORC compete:

- 16.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- 16.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 16.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 16.1.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.6. A contratante, através de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço.
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 16.1.8. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 16.1.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 16.1.10. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

17.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do ORC, e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

18. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- 18.1. A Intenção de recorrer no sistema, poderá ocorrer após resultado e declaração da lista de credenciados para a contratação imediata, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 18.3. Os recursos deverão ser anexados: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

20.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá

apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

20.5. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor designado.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

22. CONDIÇÕES PACTUAIS

22.1. Qualquer tolerância por parte do ORC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o ORC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ORC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ORC o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do ORC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do ORC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

22.5. A contratação será formalizada mediante inexigibilidade/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3. O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo ORC.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências - RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

24.0. DOS ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO V - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Alto do Rodrigues/RN, 16 de dezembro de 2025.

YASMIN MARIANA SEIXAS CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Futura contratação de empresa(s) para Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN, garantindo assistência médica especializada à população.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O processo será realizado sob a forma de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem caráter competitivo, permitindo a habilitação de todas as empresas que atenderem integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu edital correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção.	Mês	12	120.000,00	1.440.000,00
					VLR GLOBAL 1.440.000,00

1.2. PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

ITEM	01 EXAMES BIOQUÍMICOS
	PROCEDIMENTOS:
1	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR
2	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
3	02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
4	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
5	02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
6	02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
7	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
8	02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
9	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
10	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA
11	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
12	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO UREICO
13	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
14	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE
15	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA



16	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
17	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
18	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE
19	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA
20	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
21	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO
22	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
23	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO
24	02.02.01.024-4 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
25	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
26	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO
27	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
28	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
29	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
30	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE
31	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA
32	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
33	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
34	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
35	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
36	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
37	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
38	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA
39	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO
40	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO
41	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
42	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
43	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO
44	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATIC DA FOSFATASE ACIDA
45	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE
46	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
47	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE
48	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
49	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
50	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
51	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
52	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
53	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO
54	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
55	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE
56	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO
57	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS
58	02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO
59	02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS
60	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO
61	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
62	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
63	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO
64	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)



65	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
66	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA
67	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
68	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO
69	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA
70	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12
71	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
72	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS
73	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE))
74	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE
75	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
76	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D

ITEM	02 EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA
PROCEDIMENTOS:	
1	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
2	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS
3	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS
4	02.02.02.004-5 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
5	02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
6	02.02.02.006-1 - DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
7	02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
8	02.02.02.008-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
9	02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
10	02.02.02.010-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
11	02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
12	02.02.02.012-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
13	02.02.02.013-4 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
14	02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
15	02.02.02.015-0 -DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
16	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
17	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
18	02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II
19	02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX
20	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V
21	02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII
22	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII
23	02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
24	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
25	02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X
26	02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI
27	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII
28	02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII
29	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
30	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
31	02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC



32	02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
33	02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
34	02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
35	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
36	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
37	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO
38	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO
39	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA
40	02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
41	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE
42	02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
43	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA
44	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
45	02.02.02.045-2 - PESQUISA DE PLASMODIO
46	02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
47	02.02.02.047-9 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
48	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
49	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
50	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO
51	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
52	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
53	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
54	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)

ITEM	03 EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS
PROCEDIMENTOS:	
1	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B
2	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
3	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
4	02.02.03.004-0 - DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
5	02.02.03.005-9 - DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
6	02.02.03.006-7 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
7	02.02.03.007-5 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
8	02.02.03.008-3 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
9	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
10	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
11	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
12	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
13	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
14	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA
15	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
16	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
17	02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
18	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
19	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
20	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
21	02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
22	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS



23	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
24	02.02.03.024-5 - INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
25	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
26	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
27	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
28	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
29	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
30	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
31	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
32	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
33	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
34	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
35	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
36	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
37	02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
38	02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
39	02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
40	02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
41	02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
42	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
43	02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
44	02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
45	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
46	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
47	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
48	02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
49	02.02.03.049-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA
50	02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
51	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
52	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
52	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
54	02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
55	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
56	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
57	02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
58	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
59	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
60	02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS
61	02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
62	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
63	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
64	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
65	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA



66	02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
67	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
68	02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
69	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
70	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
71	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO
72	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
73	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR
74	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
75	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
76	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
77	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
78	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
79	02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
80	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
81	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
82	02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
83	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
84	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
85	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
86	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
87	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
88	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
89	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
90	02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
91	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
92	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
93	02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
94	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
95	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
96	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
97	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)



98	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
99	02.02.03.099-7 - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
100	02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
101	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
102	02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
103	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
104	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
105	02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
106	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
107	02.02.03.107-1 - QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
108	02.02.03.108-0 - QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
109	02.02.03.109-8 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
110	02.02.03.110-1 - REACAO DE MONTENEGRO ID
111	02.02.03.111-0 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
112	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
113	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
114	02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO
115	02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
116	02.02.03.116-0 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
117	02.02.03.117-9 - VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
118	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
119	02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO

ITEM	04 EXAMES COPROLÓGICOS
	PROCEDIMENTOS:
1	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
2	02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL
3	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
4	02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
5	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
6	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS
7	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL
8	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
9	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
10	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
11	02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
12	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
13	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
14	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
15	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
16	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
17	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES



ITEM	05 EXAMES DE UROANÁLISE PROCEDIMENTOS:		
1	02.02.05.001-7- ANALISE ELEMENTOS	DE CARACTERES	FISICOS, E SEDIMENTO DA URINA
2	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA		
3	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO		
4	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA		
5	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS		
6	02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE		
7	02.02.05.007-6 - DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)		
8	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO		
9	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
10	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO		
11	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)		
12	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS		
13	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		
14	02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)		
15	02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA		
16	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA		
17	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA		
18	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA		
19	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA		
20	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA		
21	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA		
22	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA		
23	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA		
24	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA		
25	02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		
26	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA		
27	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA		
28	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA		
29	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA		
30	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)		
31	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA		
32	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)		
33	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA		
34	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA		
35	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA		
36	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA		
37	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA		
38	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA		
39	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA		
40	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA		
41	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA		
42	02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		
43	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA		
44	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA		



45	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
46	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
47	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
48	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
49	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)

ITEM	06 EXAMES HORMONIAIS
	PROCEDIMENTOS:
1	02.02.06.001-2 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
2	02.02.06.002-0 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
3	02.02.06.003-9 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO
4	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
5	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
6	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
7	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
8	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
9	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA
10	02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO
11	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
12	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA
13	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL
14	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
15	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)
16	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL
17	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL
18	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA
19	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA
20	02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
21	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
23	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
24	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
25	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO
26	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA
27	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE
28	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
29	02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
30	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA
31	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL
32	02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO
33	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO
34	02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO
35	02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
36	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
37	02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO
38	02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA
39	02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS
40	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS
41	02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA
42	02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO



43	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO
44	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
45	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA
46	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO
47	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C
48	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA
49	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA
50	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA
51	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
52	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
53	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA
54	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
55	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
56	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
57	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
58	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
59	02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
60	02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
61	02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
62	02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
63	02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
64	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
65	02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
66	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA

ITEM	07 EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA
PROCEDIMENTOS:	
1	02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
2	02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
3	02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
4	02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
5	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
6	02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
7	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
8	02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO
9	02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
10	02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS
11	02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
12	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS
13	02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
14	02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO
15	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
16	02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
ITEM	08 EXAMES MICROBIOLÓGICOS
PROCEDIMENTOS:	
1	02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
2	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI



3	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
4	02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMAPALLIDUM

ITEM	09 EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS
	PROCEDIMENTOS:
1	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA
2	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
3	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
4	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
5	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
6	02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
7	02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA
8	02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
9	02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
10	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
11	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
12	02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
13	02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
14	02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
15	02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE
16	02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
17	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
18	02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
19	02.02.09.014-0 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
20	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
21	02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22	02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA
23	02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
24	02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA
25	02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
26	02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
27	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
28	02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
29	02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
30	02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
31	02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
32	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
33	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
34	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
35	02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY
36	02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES



37	02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 E 4 AMOSTRAS
38	02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
39	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
40	02.02.08.007-2 - BACTEROSCOPIA (GRAM)
41	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
42	02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
43	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS
44	1-0 - CULTURA PARA BAAR
45	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
46	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
47	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
48	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA
49	02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
50	02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
51	02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
52	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A

ITEM	10 TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS
	PROCEDIMENTOS:
1	02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
2	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
3	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
4	02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
5	02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
6	02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
7	02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
8	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
9	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
10	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
11	02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
12	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
13	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
14	02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
15	02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
16	02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
17	02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
18	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
19	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O equipamento de HEMATOLOGIA permanecerá em comodato durante toda a vigência contrato. O equipamento deve ser automatizado e de primeiro uso; Mínimo de 70 testes por hora; Tela de touch screen; Mínimo de 21 parâmetros e 03 histogramas; Capacidade de armazenamento de no mínimo 40.000 resultados; Impressora térmica embutida; Software disponível em português. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. Contendo: 2.1 Kit de reagente para realização de 38.400 exames em equipamento de 21 parâmetros.

Incluindo técnico de laboratório para acompanhamento e gerenciamento dos exames laboratoriais, bem como uso das máquinas.

As máquinas serão instaladas no laboratório do município para a prestação do serviço em tela, em regime de comodato, sendo a mão de obra fornecida pela Prefeitura.

1.3. Os termos de credenciamento firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogados conforme o interesse e conveniência da Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

1.4. A prestação dos serviços laboratoriais deverá ocorrer de forma contínua, segura e eficiente, dentro das dependências do Laboratório Municipal, localizado no território do Município, assegurando disponibilidade ininterrupta e resultados com qualidade técnica compatível com os padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5. O pagamento será realizado por produção, ou seja, com base nos exames efetivamente realizados e validados, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS vigente, garantindo economicidade, previsibilidade e transparência na execução orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como os elementos técnicos que embasaram sua definição, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstra a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais de análises clínicas prestados à população do Município de Alto do Rodrigues/RN.

2.2. A contratação é imprescindível para assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do Laboratório Municipal, unidade responsável pela realização dos exames laboratoriais que subsidiam o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a vigilância em saúde das ações executadas pela rede municipal, inclusive exames encaminhados pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.3. O modelo proposto de credenciamento de empresas especializadas permite o gerenciamento técnico-operacional do laboratório, com fornecimento em comodato de equipamentos automatizados, reagentes, insumos e software de gerenciamento, assegurando a modernização da estrutura existente, a integração dos resultados laboratoriais com os sistemas de informação do SUS e a redução de custos operacionais.

2.4. Ressalte-se que a prestação contínua e qualificada dos serviços laboratoriais é condição essencial para a efetividade das ações de saúde pública, contribuindo diretamente para o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a melhoria dos indicadores epidemiológicos do município, evitando atrasos e interrupções que possam comprometer a atenção básica e especializada.

2.5. Considerando que o Laboratório Municipal demanda suporte tecnológico e manutenção constante dos equipamentos, a adoção do modelo de comodato associado à execução dos exames se apresenta como solução mais vantajosa, pois elimina a necessidade de investimento direto em maquinário, assegurando a atualização tecnológica e o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados.

2.6. Por fim, registre-se que, embora o Município ainda não tenha formalizado o Plano de Contratações



Anual – PCA para o exercício vigente, a presente contratação foi identificada como prioritária e indispensável à continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial, sendo sua tramitação amparada pelo interesse público e pela essencialidade da saúde como serviço de natureza ininterrupta.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para o gerenciamento técnico-operacional do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos, reagentes, software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a execução contínua, segura e eficiente dos exames laboratoriais destinados ao atendimento da população do Município de Alto do Rodrigues/RN.

3.2. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a remuneração vinculada aos exames efetivamente realizados, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

3.3. A execução dos exames ocorrerá nas dependências do Laboratório Municipal, utilizando a estrutura física existente, cabendo às empresas credenciadas o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos automatizados, bem como o abastecimento contínuo de reagentes, insumos e sistemas informatizados necessários à realização dos exames de análises clínicas previstos no rol de procedimentos pactuados.

3.4. A adoção dessa solução elimina a necessidade de investimento direto do Município em aquisição de equipamentos, transferindo ao credenciado a responsabilidade pela disponibilização e funcionamento dos mesmos, bem como pela reposição de insumos e manutenção técnica. Essa sistemática reduz custos fixos, aumenta a eficiência operacional e garante atualização tecnológica constante, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.5. O modelo de credenciamento fortalece a rede pública de saúde, garantindo agilidade na liberação dos resultados laboratoriais, integração com os sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) e suporte direto às Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais unidades municipais. Além disso, assegura melhor controle de qualidade, rastreabilidade dos exames e continuidade do atendimento à população, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade da Administração Pública.

3.6. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e observância da legislação aplicável, a fim de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais e a manutenção da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o gerenciamento técnico-operacional do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos, reagentes, software de gerenciamento e interfaceamento, bem como suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, necessários à execução dos exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a execução integral dos serviços, a manutenção dos equipamentos, o fornecimento de insumos e o suporte operacional, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.3. As empresas credenciadas deverão garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos em comodato, bem como a continuidade dos serviços laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas diárias, de forma ininterrupta, devendo disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto sempre que solicitado pela Administração.

4.4. A empresa credenciada será responsável pelo treinamento e capacitação dos profissionais municipais designados para operar os equipamentos e sistemas, assegurando o correto manuseio das tecnologias, o cumprimento dos protocolos técnicos e a segurança dos procedimentos laboratoriais.

4.5. Todos os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação, calibrados e validados conforme as normas da ANVISA, RDC nº 302/2005 e demais regulamentações aplicáveis à área de análises clínicas, devendo permanecer instalados no Laboratório Municipal durante todo o período de vigência contratual.

4.6. O fornecimento dos insumos, reagentes, materiais de consumo, manutenção e descarte de resíduos laboratoriais será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

4.7. O software de gerenciamento e interfaceamento deverá permitir a integração com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o controle de laudos, rastreabilidade de amostras, monitoramento de desempenho dos equipamentos e integração com o Sistema de Informação do SUS (SISAB/e-SUS AB ou equivalente).

4.8. É responsabilidade da credenciada assegurar a validade, rastreabilidade e qualidade técnica dos reagentes e insumos utilizados, apresentando documentação que comprove a regularidade dos produtos junto aos órgãos reguladores competentes.

4.9. O Município disponibilizará o espaço físico do Laboratório Municipal e os profissionais de apoio necessários à execução das atividades, cabendo à empresa credenciada garantir as condições operacionais, a calibração e a manutenção dos equipamentos, de modo a garantir resultados precisos, confiáveis e em conformidade com os parâmetros técnicos e sanitários exigidos.

4.10. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços, manutenção dos equipamentos ou fornecimento dos insumos, poderá acarretar a desclassificação, descredenciamento ou aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, em regime de credenciamento, mediante chamamento público, observando-se a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.2 Sistema de classificação, ordem de credenciamento, convocação e distribuição dos serviços:

5.2.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos de avaliação, classificados de acordo com os seguintes parâmetros:



5.2.1.1 – Critérios de Pontuação:

Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
A	Capacidade Técnica Operacional (Atestados)	30 pontos
B	Tempo de experiência da Empresa	40 pontos
C	Ordem Cronológica de Credenciamento	30 pontos
Total Geral		100 pontos

5.2.1.2 – Descrição dos Critérios:

a) **Capacidade Técnica Operacional (máx. 30 pontos):** Pontuação atribuída conforme a quantidade de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade.

Atestados Apresentados	Pontuação
01	5 pontos
02 a 03	10 pontos
04 a 05	20 pontos
Acima de 05	30 pontos

b) **Tempo de Experiência (máx. 40 pontos):** Apurado com base na data de constituição da empresa no ramo de atividade pertinente.

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 1 ano	5 pontos
De 1 a 3 anos	10 pontos
De 3 a 5 anos	20 pontos
Acima de 5 anos	40 pontos

c) **Ordem cronológica (máx. 30 pontos):** classificação dos credenciados em participar da prestação dos serviços.

Inscrição / Registro	Pontuação
Ordem Cronológica 1º	30 pontos
Ordem Cronológica 2º	20 pontos
Ordem Cronológica 3º	15 pontos
Ordem Cronológica 4º	10 pontos
Ordem Cronológica 5º em diante	05 pontos

5.2.1.3. A classificação dos credenciados ocorrerá de forma **decrescente**, de acordo com a pontuação total obtida.

5.2.1.4 Havendo empate na pontuação total, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério **Capacidade Técnica Operacional** (Item A);
- b) Persistindo o empate, maior pontuação nos demais item classificatórios;
- c) Caso o empate permaneça, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.

5.2.3 – Ordem de Convocação e Distribuição dos Serviços:

5.2.3.1. A convocação para execução dos serviços obedecerá rigorosamente à **ordem classificatória**, conforme a pontuação final obtida pelos credenciados.

5.2.3.2. Uma vez atendida a demanda pelo credenciado de maior pontuação, este retornará ao final da fila de classificação, observando-se a ordem subsequente dos demais.

5.2.3.3. O credenciado poderá, **uma única vez**, recusar a convocação sem prejuízo, desde que justificado, retornando automaticamente ao final da lista.

5.2.3.4. A recusa **imotivada ou injustificada** implicará:

- a) Perda da posição na ordem classificatória;
- b) Aplicação de advertência;
- c) Na reincidência, poderá ensejar aplicação de multa e/ou descredenciamento, nos termos das sanções previstas no presente edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O modelo de execução compreende o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados de análises clínicas, software de gerenciamento e interfaceamento, insumos, reagentes e materiais de consumo, além da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.

5.4. A execução dos exames laboratoriais será realizada exclusivamente nas dependências do Laboratório Municipal, utilizando-se a estrutura física e os profissionais disponibilizados pelo Município, cabendo à empresa credenciada garantir a instalação, calibração e operação adequada dos equipamentos e a disponibilidade contínua dos insumos necessários à realização dos exames.

5.5. Os pagamentos serão efetuados conforme a produção mensal comprovada, mediante apresentação de relatórios quantitativos dos exames realizados, devidamente atestados pela fiscalização do contrato e compatíveis com a Tabela SUS ou parâmetros definidos pela Administração.

5.6. Caso haja interrupção, falha técnica, falta de insumos ou inoperância de equipamentos que comprometa a continuidade do serviço, a empresa credenciada deverá adotar medidas imediatas para correção e comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa e previsão de restabelecimento. A reincidência poderá ensejar a suspensão ou descredenciamento da empresa.

5.7. A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e emitirá relatórios técnicos de conformidade.

5.8. O recebimento dos serviços será formalizado em duas etapas:

- Provisório, no momento da execução e aferição da conformidade técnica dos resultados laboratoriais e funcionamento dos equipamentos;
- Definitivo, após validação dos relatórios mensais e da documentação fiscal, confirmando a regularidade e a conformidade integral com o contrato.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a credenciada de eventuais responsabilidades técnicas ou legais, especialmente quanto à veracidade e precisão dos resultados laboratoriais, à segurança sanitária dos processos e à manutenção das condições operacionais dos equipamentos em comodato durante toda a vigência do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. O faturamento será realizado de forma **parcelada**, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2. Cada parcela de fornecimento deverá estar acompanhada da **nota fiscal correspondente** e do **termo de recebimento provisório**, emitido após a conferência da conformidade dos produtos entregues quanto a:

- a) especificações técnicas;
- b) quantidades;
- c) prazos de validade;
- d) condições de conservação e transporte.

7.3. A **Administração** realizará a conferência física e documental de cada entrega, podendo rejeitar parcial ou totalmente produtos que não atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

7.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou não conformidades a sanar.

7.6. O pagamento será autorizado **somente após o recebimento definitivo** e apresentação da respectiva **nota fiscal**, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato.

7.7. Caso seja verificada divergência, vício, dano, defeito ou irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá efetuar a **substituição** imediata, sem ônus adicional para a Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O credenciado será selecionado por meio de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O chamamento do fornecedor de dará pela ordem de Pontuação obtida, conforme item 5.2.

8.2. HABILITAÇÃO

Os credenciados deverão apresentar, conforme aplicável, a documentação referente às seguintes categorias:

- 8.2.1. Habilitação Jurídica
- 8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 8.2.3. Habilitação Técnica
- 8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.2.5. Documentação Complementar

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

UNIDADE: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.0106.2022 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ

FONTE: 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) das despesas com ações e serviços públicos de saúde

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;



11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Fica designado a servidora **Maria Elizangela Silva de Melo**, CPF: 101.XXX.XXX-09, Mat. 795, como **Gestora de Contrato**.

14.2. Fica designado a servidora **Maria Elidianne Silva de Melo**, CPF: 101.XXX.XXX-80, Mat. 31136474, como **Fiscal de Contrato**.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de dezembro de 2025

YASMIN MARIANA SEIXAS CUNHA
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**

PROPOSTA

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN.

OBJETO: credenciamento de interessados para prestação de serviços de Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

O proponente acima identificado vem requerer à Prefeitura Municipal de ALTO DO RODRIGUES, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00004/2025, inclusive com os valores e instruções gerais constantes no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PROTESES ODONTOLÓGICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ X.XXX,XX

O valor total global da contratação é de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO N° 00004/2025 MODELOS DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: CREDENCIAMENTO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN.

PROPONENTE
E CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de ALTO DO RODRIGUES, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

6.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

8.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025

CONTRATO N°: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES E.....,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues - sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ/CPF nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00004/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **credenciamento de interessados para prestação de serviços de Gerenciamento do Laboratório Municipal de Exames Laboratoriais, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, insumos e software de gerenciamento e interfaceamento dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção..**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.0106.2022 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ

FONTE: 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação



financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pendências.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alto do Rodrigues - RN, ... de de

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

ANEXO V - MODELO DO PEDIDO DE CREDECNIAMENTO

CREDECNIAMENTO N° 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025

A Comissão de Contratação

PEDIDO DE CREDECNIAMENTO

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, fone _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de **QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR** para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos **serviços** ora propostos, sendo:

LOTE: XXXX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. ANUAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR GLOBAL DO LOTE						XXXXXXX

Comprometo-me a **fornecer a Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN** quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, o **Município de Alto do Rodrigues/RN** poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº CPF)